



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### ABERTURA

DIA : 22/02/2021

HORA : Às 13:00 horas.

LOCAL : Avenida Sebastião Gomes dos Reis, nº 321, Santa Cruz, Sericita – Minas Gerais.

Entrega dos envelopes contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e as "PROPOSTAS": até antes do início da realização do certame, no dia 22/02/2021, às 13:00 horas. Local: Avenida Sebastião Gomes dos Reis, 321, Santa Cruz, Sericita – Minas Gerais.

### 1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.676.523/0001-15, com sede administrativa na Avenida Sebastião Gomes dos Reis, 321, Santa Cruz – Sericita, Estado de Minas Gerais, CEP 35.368-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 006/2021, datada de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002**, para Assessoria e Consultoria Contábil, conforme especificações do Anexo I.

1.2. Os trabalhos com credenciamento iniciarão às 13:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021. Os envelopes nº 01 contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e o nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A Sessão Pública do processamento do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Sericita, situada na Avenida Sebastião Gomes dos Reis, 321, Santa Cruz, Sericita – Minas Gerais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto a Contratação de serviços técnicos profissionais a serem prestados por empresa devidamente habilitada na prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria nos assuntos de Gestão da Câmara Municipal de Sericita/MG e acompanhamento das atividades de execução orçamentária, financeira e patrimonial, e orientação às partes envolvidas na elaboração de relatórios de controle interno, relatórios mensais ao TCE-MG – SICOM, transmissão ao SICONFI, DCTF, GFIP, RAIS, DIRF, SISOP, prestação de contas junto aos órgãos competentes, da Câmara Municipal de Sericita/MG, conforme constante no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002;

1.2.3 - Anexo III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

1.2.5 - Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.6 - Anexo VI - CREDENCIAMENTO;

1.2.7 - Anexo VII - MINUTA CONTRATUAL;

1.2.8 - Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.9 – Anexo IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

1.2 – O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no setor de licitações, na Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de Recuperação Judicial;

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.5.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Contrato Social e última alteração ou Alteração Contratual Consolidada;
- c) Procuração/Credenciamento;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

## IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA/ MG  
AV. SEBASTIÃO GOMES DOS REIS, 321 – SANTA CRUZ  
CEP 35.368-000 – SERICITA - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2021  
“PROPOSTA”**

4.1.1 - No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e) Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá este àquele, do mesmo, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

## SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.3 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 4.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Sericita e na sede da empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- 4.5 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

### V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 - Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;
- 5.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 5.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.12 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Câmara Municipal de Sericita, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA/ MG  
AV. SEBASTIÃO GOMES DOS REIS, 321 – SANTA CRUZ  
CEP 35.368-000 – SERICITA - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2021  
"DOCUMENTOS"

- 6.1.1 - No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.  
6.2 - Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "DOCUMENTOS", devendo conter os documentos a seguir relacionados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

## 6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1.1 – Cédula de Identidade do titular da empresa individual e dos sócios que compõem o quadro societário da pessoa jurídica.  
6.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.  
6.2.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações consolidadas, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.  
6.2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.  
6.2.1.5 – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 6.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.  
6.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



compatível com o objeto contratual.

6.2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 6.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame, mediante apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica em nome do licitante, sendo que os serviços deverão ter sido prestados junto a órgãos distintos integrantes de pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, contendo a descrição das atribuições e/ou incumbências profissionais, cujas características devem corresponder às especificações contidas no Termo de Referência; destaque-se que os documentos deverão ser apresentados com as firmas dos signatários reconhecidas em Cartório.

## 6.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.4.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes.

## 6.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS

6.2.5.1 – Alvará de Licença e Localização e Funcionamento (Atualizado).

6.2.5.2 – Alvará de Organização Contábil de Sociedade expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade.

6.2.5.3 – Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade expedido pelo Conselho



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Regional de Contabilidade.

6.2.5.4 – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (Anexo IV);

6.2.5.5 – Declaração de que não existem fatos impeditivos para habilitação (Anexo V);

6.2.5.6 - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo IX).

6.2.5.7 – Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.3.1 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Câmara poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

## SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.7 - A Ata contendo o resultado da habilitação será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Câmara Municipal de Sericita e no Diário eletrônico da Câmara, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

### VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

### VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias: Nº. 0101 01031 0001 4.003 339035 - Serviços de Consultoria – Ficha 29.

### IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro após constatado o atendimento a todos os requisitos do presente Edital bem como quanto aos preços em relação aos praticados no mercado.

### X - DA HOMOLOGAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e emissão de parecer jurídico.

## XI - DO CONTRATO

11.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integram o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.3 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (Lei 8666/93, art. 57, II).

11.3.1 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência da Câmara.

## XII - DO SERVIÇO

12.1 - As atividades serão desenvolvidas mediante assessoria e consultoria na prestação de Serviços nos assuntos de Gestão da Câmara Municipal de Sericita/MG e acompanhamento das atividades de execução orçamentária, financeira e patrimonial, e orientação às partes envolvidas na elaboração de relatórios de controle interno, relatórios mensais ao TCE-MG – SICOM, transmissão ao SICONFI, DCTF, GFIP, RAIS, DIRF, SISOP, prestação de contas junto aos órgãos competentes, da Câmara Municipal de Sericita/MG, conforme atividades prevista no termo de referência constante no anexo I deste edital.

12.2 - Os serviços de assessoria e consultoria contábil serão prestados "in Loco" no mínimo 03 (três) visitas semanais intercaladas, com duração mínima de 06



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



(seis) horas técnicas diárias na sede da Câmara Municipal de Sericita e por 12 (doze) meses de serviços, podendo ser executado pelo próprio proprietário da empresa devidamente habilitado ou através de profissional do quadro de funcionários da empresa.

12.3 - A contratada deverá ter domínio do sistema a ser disponibilizado pela Câmara Municipal relativos a contabilidade, folha de pagamento, sistema de patrimônio, controle interno e tesouraria para acompanhamento e orientação dos servidores;

12.4 - Será de responsabilidade da contratada a elaboração e envio das prestações de conta citadas no item 12.1 inclusive multas que venha ocorrer por atraso no envio sob pena de rescisão de contrato.

## XIII - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

13.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste no preço mensal do serviço, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## XV - DAS SANÇÕES



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



15.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e controlar com a Câmara Municipal de Sericita, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

15.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Câmara Municipal de Sericita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## XVI - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## XVII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei n.º 8.890/94 de 08/06/1994.

Data de Expedição: 23 de janeiro de 2021

MISLENE CRISTINA MENDES OLIVEIRA  
**PRESIDENTE DA CPL**